



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI N.º 3602

(07 de Outubro de 2004.)

Dispõe sobre: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

.. **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Caieiras autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforçar os seguintes itens orçamentários:

01.031.8020

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.09.00 – SALÁRIO FAMÍLIA.....R\$ 1.685,00

01.031.8020

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....R\$ 90.000,00

01.031.8020

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 121.685,00

ARTIGO 2º - Para atender a suplementação supra referida, fica anulado parcialmente os seguintes itens orçamentários:

01.031.8020

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.01.00 – APOSENTADORIAS E REFORMAS.....R\$ 90.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3602

(07 de Outubro de 2.004.)

01.031.8020

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÃO RESTITUIÇÃO TRABALHISTA.....R\$ 31.685,00

TOTAL.....R\$ 121.685,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 07 de Outubro de 2.004.

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA~~
~~-PREFEITO MUNICIPAL-~~

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mm/nc